



# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 422/84

**SÚMULA:** Autoriza proceder aquisição de uma data de terra, na área central da cidade, e dá outras procedências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º- Fica autorizado o chefe do Executivo Municipal em proceder a compra de uma data de terra, sob nº 29 da quadra nº 03, com benfeitorias, situada à Rua Jácomo Valério, de acordo com a planta do Patrimônio de Sabáudia, área central da cidade, medindo 750 m<sup>2</sup>, sendo 15m. de frente, com a Rua Jácomo Valério, 15 m. de fundos e 50 m. de lateral.

ART.2º- Para pagamento no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) oriundo da aquisição da data de terra supra mencionada, fica, o Prefeito Municipal autorizado a utilizar dotação orçamentária constante do orçamento vigente lei nº 413/83 de 25-10-83 - no programa abaixo discriminado:

08.00 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

08.01 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIO

4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.1.0.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....Cr\$ 5.000.000,00

ART.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.984.

VILSON BANA  
PRESIDENTE

PAULO ROBERTO G. SCHIAVO  
SECRETÁRIO